

**Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
Diretoria de Programas Interinstitucionais**

EDITAL Nº 085/2024 – USF/UNICENTRO

ABERTURA DO PROCESSO DE VALIDAÇÃO E ENQUADRAMENTO DE PROJETOS DE EXTENSÃO DA UNICENTRO A SEREM SUBMETIDOS AO EDITAL Nº 01/2024/SETI/UEF - PROGRAMA UNIVERSIDADE SEM FRONTEIRAS - USF DA SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR – SETI

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, PROEC, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, Unicentro, torna pública a abertura do processo de **validação e enquadramento de projetos de extensão universitária** a serem submetidos ao Edital nº 01/2024/SETI/UEF - Programa Universidade Sem Fronteiras - USF da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, conforme dispõe este Edital.

1 DO OBJETO

1.1 O Programa Universidade Sem Fronteiras - USF integra o PARANÁ MAIS CIÊNCIA da SETI, e tem como propósito contribuir para o cumprimento da função social das Instituições de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Estado do Paraná, disseminando o conhecimento gerado na academia por meio da extensão universitária.

1.2 Este edital tem por objetivo a validação e o enquadramento de projetos de extensão da Unicentro, a serem submetidos ao Edital nº 01/2024/SETI/UEF - Programa Universidade Sem Fronteiras - USF, disponível em <https://www.seti.pr.gov.br/Pagina/Editais-Programa-Parana-Mais-Ciencia>

2 DAS VAGAS

2.1 O Edital nº 01/2024/SETI/UEF - Programa Universidade Sem Fronteiras - USF contemplará até 15 projetos de cada Instituição Estadual de Ensino Superior, sendo:

I) até 12 (doze) projetos a serem desenvolvidos nos 100 (cem) municípios com os menores Índices de Desenvolvimento Humano (IDHs) do Estado, listados no Anexo I do Edital nº 01/2024/SETI/UEF, respeitado o limite de 3 projetos por município, desde que sejam de temáticas distintas do IDH (saúde, renda e educação);

II) até 2 (dois) projetos a serem desenvolvidos em municípios não enquadrados entre os 100 (cem) menores IDHs, acompanhados de justificativa da excepcionalidade, indicando a relevância das ações propostas;

III) até 1 (um) projeto para apoio ao funcionamento da incubadora solidária da instituição.

3 DO PROJETO

3.1 O projeto deverá ser elaborado obedecendo às normas contidas no Edital nº 01/2024/SETI/UEF - Programa Universidade Sem Fronteiras - USF, tais como:

I) Estar enquadrado em pelo menos 1 (uma) das 5 (cinco) Áreas Prioritárias¹ do Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia – CCT PARANÁ;

II) Estar relacionado a uma das temáticas distintas do IDH (Educação, Saúde e Renda), conforme item 2 do

¹ O detalhamento das Áreas Prioritárias está disponível em <https://www.seti.pr.gov.br/ugf/politicasediretrizes>

**Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
Diretoria de Programas Interinstitucionais**

EDITAL Nº 085/2024 – USF/UNICENTRO

Edital nº 01/2024/SETI/UEF;

III) Estar alinhado a pelo menos 1 (um) dos 17 (dezessete) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU;

IV) Ter 12 (doze) meses de duração.

V) Apresentar o Termo de Aceite dos municípios e instituições a serem atendidos pelo projeto.

3.2 A coordenação do projeto deverá estar a cargo de um servidor pertencente ao quadro **efetivo** da UNICENTRO, que deverá ter obrigatoriamente Currículo Lattes preenchido e atualizado comprovando, preferencialmente, a atuação em projetos de extensão.

3.3 O servidor poderá inscrever somente uma proposta enquanto coordenador, não estando impedido de participar de outros projetos como membro da equipe.

4 ITENS FINANCIÁVEIS

4.1 Cada projeto poderá pleitear até R\$ 148.256,00 (cento e quarenta e oito mil, duzentos e cinquenta e seis reais), de acordo com as opções contidas no quadro a seguir:

Item	Modalidade	Carga horária semanal	Bolsa auxílio mensal	Valor máximo
Bolsa Auxílio	Orientador	-	R\$ 1.288,00	R\$ 113.256,00
	Recém-Formado	40h	R\$ 2.500,00	
	Estudante de Graduação	30h	R\$ 931,00	
Diárias	-	-	-	R\$ 23.000,00
Combustível	-	-	-	R\$ 12.000,00
Total (máximo)				R\$ 148.256,00

4.2 A coordenação do projeto poderá definir o número de bolsistas de cada modalidade necessários para a execução das atividades, respeitando o valor máximo estabelecido para bolsa-auxílio.

4.2.1 Caso opte por mais de um 1 (um) orientador, deverá ser considerada a formação em áreas distintas e correlatas à formação dos demais bolsistas.

4.3 O valor, a carga horária e a descrição das modalidades de bolsas são definidos nos Artigos 26 e 27 do Ato Administrativo da Unidade Executiva do Fundo Paraná - UEF².

4.4 A concessão de diárias e ressarcimentos respeita o Decreto Estadual nº 2428/2019, com valores atualizados pela Resolução SEAP nº 3421/2023.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição para participação neste processo de validação e enquadramento é gratuita.

5.2 O período de inscrições terá início no dia 4 de junho de 2024 e término às **23h59 (vinte e três horas e**

² Disponível em <https://www.seti.pr.gov.br/Pagina/Atos-Administrativos>

**Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
Diretoria de Programas Interinstitucionais**

EDITAL Nº 085/2024 – USF/UNICENTRO

cinquenta e nove minutos) do dia 17 de junho de 2024.

5.3 Para inscrever-se, o coordenador do projeto deverá, no prazo estabelecido no item 4.2:

I) Inserir o projeto no Sistema de Controle e Execução de Projetos da SETI/UEF – CEP, <https://cep.setipr.net.br/cep>, realizando o preenchimento completo das seguintes abas:

- a) Termo de Apresentação da Proposta;
- b) Dados Básicos
- c) Equipe do projeto
- d) Descrição do projeto
- e) Plano de Aplicação
- f) Cronograma de Desembolso

II) Gerar o pdf do projeto no sistema CEP, por meio do link disponível na aba 7 - Termo de compromisso;

III) Inscrever-se no site de inscrições disponível em evento.unicentro.br/site/validacaousf/2024/1, e submeter no campo “comprovantes” o arquivo pdf do projeto, gerado no sistema CEP.

5.3.1 Na etapa de inscrição para o processo de validação e enquadramento, fica dispensada a apresentação do termo de anuência da instituição parceira.

6 DA HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES E REENQUADRAMENTO

6.1 O Edital de Homologação das Inscrições será divulgado no dia **18 de junho de 2024**, no endereço <http://www3.unicentro.br/proec>.

6.2 Para as inscrições não homologadas em função da ausência da documentação exigida ou não cumprimento deste Edital, não caberá recurso.

6.3 Em caso de concorrência de projetos para o mesmo município e temática do IDH, os proponentes poderão alterar o município de execução, optando dentre as vagas remanescentes.

6.3.1 Para formalizar a alteração de município, o coordenador deverá realizar os respectivos ajustes no projeto no sistema CEP, gerar novo pdf e encaminhar o arquivo para o email lfaggion@unicentro.br até o dia **20 de junho de 2024**.

7 DA APRECIÇÃO DOS PROJETOS

7.1 A apreciação dos projetos ficará sob responsabilidade da Comissão Científica Permanente da PROEC (CCP).

7.2 Para efeitos de validação, os projetos serão analisados quanto à sua caracterização como projeto de Extensão Universitária, conforme o conceito e diretrizes apresentados pela Política Nacional de Extensão Universitária³ proposta pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras (eliminatória).

³ Disponível em: www3.unicentro.br/proec/wp-content/uploads/sites/73/2020/02/Politica_Nacional_de_Extensao_2012_07_13.pdf.

**Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
Diretoria de Programas Interinstitucionais**

EDITAL Nº 085/2024 – USF/UNICENTRO

8 DOS AJUSTES FINAIS NOS PROJETOS

8.1 Caso o projeto necessite de alteração, a PROEC encaminhará ao proponente, via email, a solicitação de adequações, que deverão ser realizadas no sistema CEP até o dia **27 de junho de 2024**.

8.2 O coordenador deverá anexar no sistema CEP o Termo de Anuência da Instituição Parceira até o dia **27 de junho de 2024**. (se houver instituição parceira)

9 DO RESULTADO E SUBMISSÃO DOS PROJETOS VALIDADOS E ENQUADRADOS

9.1 O Edital de Resultado do processo de validação e enquadramento será divulgado no dia **2 de julho de 2024**, no endereço <http://www3.unicentro.br/proec>.

9.2 A submissão final da proposta validada e enquadrada à SETI será realizada pela PROEC, junto à COORCAP, desde que atendidas as recomendações da CCP.

10 CRONOGRAMA

Etapa	Datas
Submissão de projetos	04/06/24 a 17/06/24
Homologação de inscrições	18/06/24
Alteração de município (opcional em caso de concorrência de projetos para mesmo município e temática do IDH)	19 a 20/06
Apreciação dos projetos pela CCP/PROEC	18/06/24 a 24/06/24
Realização dos ajustes indicados pela CCP e inserção do termo de anuência da instituição parceira (se houver)	25/06/24 a 27/06/24
Conferência final quanto ao atendimento à solicitação de ajustes	28/06/24 a 01/07/24
Divulgação do resultado final do processo de validação e enquadramento	02/07/24
Submissão à SETI pela PROEC e COORCAP	Até as 12h59 do dia 03/07/24

11 DA CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DAS NORMAS DO EDITAL:

11.1 Ao efetuar sua inscrição, o candidato aceita, irrestritamente, as normas estabelecidas neste Edital, assim como as demais normas estabelecidas no Edital nº 01/2024/SETI/UEF - Programa Universidade Sem Fronteiras - USF.

**Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
Diretoria de Programas Interinstitucionais**

EDITAL Nº 085/2024 – USF/UNICENTRO

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser prorrogado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.2 A PROEC poderá editar ato específico e reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

12.3 A PROEC não se responsabiliza por falhas técnicas durante o processo de inscrição dos candidatos, os quais devem certificar-se da efetivação tanto da inscrição quanto da postagem do documento comprobatório (**item 5.3**).

13 OUTRAS INFORMAÇÕES

13.1 Outras informações podem ser obtidas na Dirprogi/Proec/Unicentro pelo email lfaggion@unicentro.br

PUBLIQUE-SE.

Guarapuava, 4 de junho de 2024.

**Leticia Faggion,
Diretoria de Programas Interinstitucionais.
Port. nº 430/2024-GR/UNICENTRO**

**Lucélia de Souza,
Pró-Reitora de Extensão e Cultura.
Port. nº 415/2024-GR/UNICENTRO**